

Lei Municipal nº 627/95 - De 04 de abril de 1995.

Altera o item I, e acrescenta o item III no artigo 1º da Lei nº 624, de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados / MS, faz saber, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 624, de 20 de março de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O inciso I, passa a ter a seguinte redação:

I - Uma área de terras medindo 14 ha 3.506 m², localizada a 3ª linha, 2ª zona de NCD, Município de Glória de Dourados, determinada pelo lote rural nº 54 da quadra nº 38, pertencente a Waldir Marques e Iara Germanus Teri Marques por aquisição feita através de compra e venda com limites e confrontações constantes da matrícula nº 933, no Registro Geral de Imóveis, dessa comarca pelo valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

II - Área acrescentada à inciso III, com a seguinte redação:

II - Uma área de terras medindo 14 has 2.450 m², localizada a 3ª Linha 2ª zona do N.º 15, Município de Glória de Dourados, determinada pelo lote rural n.º 58, da quadra n.º 38, pertencente a Waldemar Marques e Clara Fernandes Peres Marques por aquisição feita através de Compra e Venda com limites e confrontações constantes da matrícula n.º 600, 4 no Registro Geral de Imóveis, dessa Comarca, pelo valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e Lei de Locação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, em 04 de Abril de 1995.

Eng.º Agr.º Paulo de Sá Concela
- Prefeito Municipal.